

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

Processo Licitatório nº 179/2017
Pregão Presencial RP nº 110/2017
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresa: **COMPANHIA DOS FOGOS 5 ESTRELAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.018470./0001-04, sediada à Rua Alfa nº 477, Bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32.372-00, neste ato representada por Elcio Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.353.126-20 e CI nº M - 2.714.716 SSP/MG e **PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 38.551.511/0001-74, sediada à Rua Jacob Tonucci nº 125, bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32.372-100, neste ato representada por Eli Antonio Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.871.936-72 e RG MG 2.458.876 SSP/MG e/ou Jussara de Jesus Moreira Gonçalves, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.386.886-79 e CI nº MG 4.382.570, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata **A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Lagoa Santa, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

a) Fica designado como fiscal do contrato o(a) Diretor(a) de Turismo e Cultura ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que forem por ele(a) designados ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Autorizações de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

- a) Os serviços serão prestados em atendimento aos eventos e locais determinados nas respectivas Ordens de Serviço;
- b) O objeto licitado somente será aceito pela Administração depois de inspeção e acompanhamento realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante;
- c) Os eventos serão realizados na cidade de Lagoa Santa – MG, podendo acontecer na orla da Lagoa Central, cujo endereço é Avenida Getúlio Vargas, bem como no centro da Cidade e demais regiões do município;



- c.1. As Secretarias poderão solicitar o fornecimento dos itens constantes neste termo, para outras localizações, que deverão ser informadas à Contratada;
- c.2. As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.
- d) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, devidamente identificados e acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para uso ou devido armazenamento.
- e) Para o fornecimento do material objeto deste termo de referência, a Contratada, deverá disponibilizar profissionais aptos, a fim de suprir as necessidades de carga, transporte e descarga de todos os itens solicitados;
- f) O objeto da presente licitação deverá ser entregue pela Contratada somente a funcionário autorizado da Prefeitura.
- g) A Secretaria requisitante, representada pelos fiscais indicados no item 4, anexo I - Termo de Referência, NÃO RECEBERÁ nenhuma mercadoria em desacordo com este termo.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo



órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

b.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado

como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
75	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
79	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
467	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
491	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.39.00
496	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.39.00
500	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.39.00
504	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.39.00
511	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.39.00
525	02.05.05.13.392.0031.2211.3.3.90.39.00
550	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
567	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.39.00
572	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.39.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Lagoa Santa, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) Os serviços deverão ser executados no(s) local(is), data(s) e horário(s) previamente indicado(s), conforme a Ordem de Serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

b.1. Para a execução dos serviços, os materiais deverão ser instalados / montados diretamente no(s) local(is) previamente indicado(s) pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ou outra, ligada diretamente à Prefeitura Municipal

de Lagoa Santa, até o prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência ao evento.

- c) A Ordem de Serviço, de que trata o item anterior será enviada à Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de antecedência à realização do evento.
- d) Para os shows pirotécnicos a serem realizados na orla da Lagoa Central cuja duração prevista seja maior ou igual a 5 minutos, em até 48 horas de antecedência à prestação do serviço, a contratada deverá apresentar laudo assinado por responsável técnico que ateste que os resíduos resultantes da queima não causam prejuízos ambientais ao ecossistema, em conformidade com o item 7.3 do Regulamento Técnico 02 – editado pelo Exército Brasileiro.

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante a autorização de Serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.
- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- f) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 21ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos que estiverem em desacordo com os itens acima serão rejeitados, no todo ou em parte, e devolvidos ao fornecedor para substituição **IMEDIATA**, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

a) A Contratada deverá ter reserva de material para substituição nos casos de danos, defeitos entre outros, às suas expensas, e possuir plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os serviços do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 22/12/2017 a 21/12/2018, nos termos da Lei 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

e) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.

f) Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos no item 03, anexo I - Termo de Referência.

- g) Encaminhar Ordem de Serviço/Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado
- h) Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos do item 03, anexo I - Termo de Referência;
- i) A Contratante não se responsabilizará por acidentes, avarias, roubos ou furtos dos produtos/materiais da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações

realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

o) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.

p) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

q) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços e produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

r) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive de acordo com as especificações e as quantidades, expressas na Ordem de Serviços.

s) Disponibilizar o profissional bláster pirotécnico responsável pela execução do show pirotécnico, assim como por toda a parte técnica, desde a montagem, vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, até a posterior desmontagem.

- t) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.
- u) Arcar com todos os custos referentes à alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e aqueles inerentes à prestação dos serviços licitados.
- v) Ao término do evento, após a conferência do rescaldo da queima dos fogos pelo funcionário citado no item 4, anexo I - Termo de Referência, recolher e dar o devido destino a todos os materiais, reutilizáveis ou não, remanescentes do show pirotécnico realizado.
- w) Responsabilizar-se por todos os encargos em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários, Encargos previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a Contratante;
- x) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em função de seu exercício, ainda que ocorridas em dependências da contratante e responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- y) Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do contratante ou ao interesse do serviço público;
- z) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja, qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o



adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **PP-Pregão Presencial RP nº 110/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 110/2017, Processo Licitatório nº 179/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



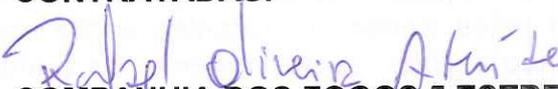
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino),
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:


COMPANHIA DOS FOGOS 5 ESTRELAS LTDA EPP
ELCIO GONÇALVES


PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA-ME
ELI ANTONIO GONÇALVES e/ou JUSSARA DE JESUS MOREIRA GONÇALVES

Testemunhas: 
CPF: 052.734.556-78


CPF: 174.493.456-50

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 071/2017 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 110/2017.

Empresa: COMPANHIA DOS FOGOS 5 ESTRELAS - LTDA EPP CNPJ: 05.018.470/0001-04						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	01	SV	<p>MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SEM USO DE Balsa EM ATENDIMENTO AO EVENTO "REVEILLON 2017/2018" - DURAÇÃO MÉDIA 15 MINUTOS.</p> <p>-Os materiais abaixo especificados deverão ser utilizados em sua totalidade; -Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes que cumpram com as especificações; -A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra. -O serviço deverá ser executado em data, local e horário especificados em Ordem de Serviço, sendo que o tempo médio estimado de duração do mesmo deverá ser de 10min (dez minutos) de duração. -A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal no planejamento dos referidos shows retirando eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados</p> <p>10 GIRÂNDOLAS 468 MISTAS TIROS E LUZES; 02 TORTAS 100 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS DIVERSOS; 01 CRUZAMENTO DE 20 CANDELAS ROMANAS COM 10 ASTERÓIDES DIVIDIDOS EM 4 GRUPOS DE 5 - EFEITOS DE CORES VARIADAS QUE SOBEM À ALTURA APROXIMADA DE 100 MTS; 01 TORTA 172 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS VARIADOS EM "Z", "W" E</p>	5 ESTRELAS	23.500,00	23.500,00

			<p>LEQUE, CORES E EFEITOS DIVERSOS. 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, FLORES E ABELHAS, REPUXOS COM ABERTURA DE 3"; 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, AVE PARAÍSO COM 10 TIROS; 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, ARCO ÍRIS, SUPER REPUXO; 10 MORTEIROS 4" ARCO ÍRIS, REPUXO GIGANTE; 10 MORTEIROS 4" CAROL DOS ANJOS; 10 MORTEIROS 4" CORES DIVERSAS; 05 MORTEIROS 5" COM ASTERÓIDE LUMINOSO NAS CORES VERMELHO, VERDE E VIOLETA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO SETA COLORIDA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CÍRCULO; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CRUZ DE MALTA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO ESTRELA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CORAÇÃO; 150 MORTEIROS DE 2,5" CHORÃO, TRASSANTE, AMARELO; 90 MORTEIROS DE 3" OURO, AZUL, FOLHA SECA; 36 MORTEIROS DE 4" KAMURRO, LARANJA, VERDE; 30 MORTEIROS DE 5" VERMELHO, PRATA, TREMULANTE; 30 MORTEIROS DE 6" VERDE, COCO, VIOLETA; 20 MORTEIROS DE 5" LILAS, VERMELHO, KAMURRO; 10 MORTEIROS DE 6" PRATA, AZUL, OURO; 02 MORTEIROS DE 6" COM ABERTURA DE 400 METROS DE DIÂMETRO - EFEITO CASCATA AÉREA/CREPITANTE/VÉU DE NOIVA. 04 TORTAS DE 50 TUBOS DE 1,8" CORES DIVERSAS; 02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES; 01 TORTA COM 218 TUBOS DE 30 MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 TORTA COM 195 TUBOS EFEITO VASOS EM LEQUE; 01 GIRÂNDOLA COM 1080 TIROS PARA ENCERRAMENTO.</p>		
Valor total do item: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)					



Empresa: PIROTECNICA MINAS BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 38.551.511/0001-74

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SV	<p>MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM USO DE BALSA EM ATENDIMENTO AO EVENTO "REVEILLON 2017/2018" - DURAÇÃO MÉDIA 15 MINUTOS.</p> <p>-Os materiais abaixo especificados deverão ser utilizados em sua totalidade; -Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes que cumpram com as especificações; -A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra. -O serviço deverá ser executado em data, local e horário especificados em Ordem de Serviço, sendo que o tempo médio estimado de duração do mesmo deverá ser de 10min (dez minutos) de duração. -A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal no planejamento dos referidos shows retirando eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados.</p> <p>OBS: SHOW DE MORTEIROS DIVIDIDOS EM ATÉ 03 (TRÊS) GRUPOS, INCLUINDO A MONTAGEM DE 01 (UMA) BALSA DE, NO MÍNIMO 30 M² A SER INSTALADA NA LAGOA CENTRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 25 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.</p> <p>10 GIRÂNDOLAS 468 MISTAS TIROS E LUZES; 02 TORTAS 100 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS DIVERSOS; 01 CRUZAMENTO DE 20 CANDELAS ROMANAS COM 10 ASTERÓIDES DIVIDIDOS EM 4 GRUPOS DE 5 - EFEITOS DE CORES VARIADAS</p>	Ouro Caramuru	63.800,00	63.800,00



		<p>QUE SOBEM A ALTURA APROXIMADA DE 100 MTS; 01 TORTA 172 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS VARIADOS EM "Z", "W" E LEQUE, CORES E EFEITOS DIVERSOS. 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, FLORES E ABELHAS, REPUXOS COM ABERTURA DE 3"; 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, AVE PARAÍSO COM 10 TIROS; 10 MORTEIROS 3" FONTE PARAÍSO, ARCO ÍRIS, SUPER REPUXO; 10 MORTEIROS 4" ARCO ÍRIS, REPUXO GIGANTE; 10 MORTEIROS 4" CAROL DOS ANJOS; 10 MORTEIROS 4" CORES DIVERSAS; 05 MORTEIROS 5" COM ASTERÓIDE LUMINOSO NAS CORES VERMELHO, VERDE E VIOLETA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO SETA COLORIDA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CÍRCULO; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CRUZ DE MALTA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO ESTRELA; 05 MORTEIROS 5" FORMATO DESENHO CORAÇÃO; 150 MORTEIROS DE 2,5" CHORÃO, TRASSANTE, AMARELO; 90 MORTEIROS DE 3" OURO, AZUL, FOLHA SECA; 36 MORTEIROS DE 4" KAMURRO, LARANJA, VERDE; 30 MORTEIROS DE 5" VERMELHO, PRATA, TREMULANTE; 30 MORTEIROS DE 6" VERDE, COCO, VIOLETA; 20 MORTEIROS DE 5" LILAS, VERMELHO, KAMURRO; 10 MORTEIROS DE 6" PRATA, AZUL, OURO; 02 MORTEIROS DE 6" COM ABERTURA DE 400 METROS DE DIÂMETRO - EFEITO CASCATA AÉREA/CREPITANTE/VÉU DE NOIVA. 04 TORTAS DE 50 TUBOS DE 1,8" CORES DIVERSAS; 02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES;</p>		
--	--	---	--	--



			<p>01 TORTA COM 218 TUBOS DE 30 MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 TORTA COM 195 TUBOS EFEITO VASOS EM LEQUE; 01 GIRÂNDOLA COM 1080 TIROS PARA ENCERRAMENTO.</p>			
03	05	SV	<p>MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM ATENDIMENTO A EVENTOS DIVERSOS - DURAÇÃO MÉDIA 5 MINUTOS.</p> <p>-Os materiais abaixo especificados deverão ser utilizados em sua totalidade; -Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes que cumpram com as especificações; -A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra. -O serviço deverá ser executado em data, local e horário especificados em Ordem de Serviço, sendo que o tempo médio estimado de duração do mesmo deverá ser de 5min (cinco minutos) de duração. -A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal no planejamento dos referidos shows retirando eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados</p> <p>01 GIRÂNDOLA COM 5000 TIROS E LUZES (PARA ABERTURA); 01 TORTA COM 50 MORTEIROS 1.8" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 TORTA 172 TUBOS DE 1,5" - EFEITOS VARIADOS EM "Z", "W" E LEQUE, CORES E EFEITOS DIVERSOS. 72 MORTEIROS 2,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 60 MORTEIROS 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES; 02 TORTAS COM 48 TUBOS 1,5" EFEITO W COM SHOW DE LUZES; 36 MORTEIROS 4" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 30 MORTEIROS 5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 12 MORTEIROS 6" CORES E EFEITOS DIVERSOS;</p>	Ouro caramuru	8.900,00	44.500,00





			03 TORTAS COM 50 TUBOS 1.8" EFEITO TRAÇANTE; 01 GIRANDOLA COM 1080 TIROS PARA ENCERRAMENTO.			
04	05	SV	<p>MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DIURNO EM ATENDIMENTO A EVENTOS DIVERSOS - DURAÇÃO MÉDIA 1 MINUTO.</p> <p>-Os materiais abaixo especificados deverão ser utilizados em sua totalidade; -Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes que cumpram com as especificações; -A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra. -O serviço deverá ser executado em data, local e horário especificados em Ordem de Serviço, sendo que o tempo médio estimado de duração do mesmo deverá ser de 1min (um minuto) de duração. -A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal no planejamento dos referidos shows retirando eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados 10 GIRÂNDOLAS DE 468 TIROS</p>	Caramuru	840,00	4.200,00
05	05	SV	<p>MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO EM ATENDIMENTO A EVENTOS DIVERSOS - DURAÇÃO MÉDIA 1 MINUTO.</p> <p>-Os materiais abaixo especificados deverão ser utilizados em sua totalidade; -Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes que cumpram com as especificações; -A Contratada deverá fornecer o material e mão de obra. -O serviço deverá ser executado em data, local e horário especificados em Ordem de Serviço, sendo que o tempo médio estimado de duração do mesmo deverá ser de 1min (um minuto) de duração.</p>	Caramuru	800,00	4.000,00



		-A empresa Contratada deverá atender a Administração Municipal no planejamento dos referidos shows retirando eventuais dúvidas sobre os formatos dos shows, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados 10 GIRÂNDOLAS DE 468 MINI SHOWS COM EFEITOS E CORES DIVERSAS			
Valor total dos itens: R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)					

Valor total geral: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Gilson Urbano
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino),
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

Rafael Divino Almeida
COMPANHIA DOS FOGOS 5 ESTRELAS LTDA EPP
ELCIO GONÇALVES

Elisabete Moreira
PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA-ME
ELI ANTONIO GONÇALVES e/ou JUSSARA DE JESUS MOREIRA GONÇALVES

Testemunhas: *Daniel Henrique Maciel*
 CPF: 052.734.556-08

[Assinatura]
 CPF: 117.493.456-50

[Assinatura]